

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS (PIC) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CEM E MELINA MARIA SALES COSTA 00595849121.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021 – INSTITUTO CEM

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás conforme Decreto nº 9.184 de 12 de Março de 2018, situado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B22, Lote 4E, sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74810-100, neste ato devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, **JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MELINA MARIA SALES COSTA 00595849121**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.426.462/0001-88, situado na Av. Rio Branco, SN, Qd. B, Lt. Área, apto 303, Bloco 19, Setor Urias Magalhães, Goiânia/GO, CEP: 74.565-070, neste ato representado por sua titular, **MELINA MARIA SALES COSTA**, doravante denominada **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o **TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021 – INSTITUTO CEM**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.10 O **CONTRATADO**, mediante solicitação prévia e expressa do Diretor Administrativo do Instituto CEM, deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, para realizar Visita Técnica, Capacitação, Implantação de Serviços e Processos entre outros nas unidades geridas pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo ao pactuado no presente contrato, cabendo ao **CONTRATANTE** os ônus financeiros das despesas como: hospedagem, transporte/locomção, combustível e alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, no prazo de vigência deste Contrato, o valor adicional R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

5.11 O preço constante da Cláusula 5.1. contempla as despesas que o **CONTRATADO** venha a ter na prestação dos serviços objeto do contrato, exceto despesas excepcionais com hospedagem, transporte/locomção, combustível e alimentação, quando solicitado pelo **CONTRATANTE** a realização de Visita Técnica, Capacitação, Implantação de Serviços, Processos e outros, nas demais unidades geridas pelo **CONTRATANTE**. As despesas deverão ser custeadas pela unidade de destino e/ou conta de rateio, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar o Relatório das Atividades e Notas Fiscais.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato no 009/2021 – INSTITUTO CEM.

Goiânia, 01 de março de 2023.

JEZIEL BARBOSA
FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira
Diretor Presidente

MELINA MARIA SALES COSTA:00595849121

Assinado de forma digital por MELINA MARIA SALES COSTA:00595849121
Dados: 2023.04.06 13:19:42 -03'00'

MELINA MARIA SALES COSTA
Melina Maria Sales Costa
Sócia Administradora

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: